



Decisão 02262/2022-2 - 1ª Câmara

Processo: 01149/2020-1

Classificação: Atos Sujeitos a Registro - Pensão

UG: IPAJM - Instituto de Previdência Dos Servidores do Estado do Espírito Santo

Relator: Márcia Jaccoud Freitas

Interessado: EUDINA EUGENIA GALAZZI DA SILVA

ATOS SUJEITOS A REGISTRO – PENSÃO – REGISTRO – DETERMINAÇÃO – ARQUIVAMENTO.

Cumpridos os requisitos legais e constitucionais para a concessão da pensão, o ato administrativo respectivo deve ser registrado pela Corte de Contas.

A RELATORA EXMA. SRA. CONSELHEIRA SUBSTITUTA MÁRCIA JACCOUD FREITAS:

Trata-se de concessão de **PENSÃO POR MORTE** em favor da Sra. **EUDINA EUGENIA GALAZZI DA SILVA**, beneficiária do ex-segurado, Sr. **JAIRO LUIZ DA SILVA**, por meio da **Portaria n.º 1827/2019**, a contar de **22/10/2019**, com fundamento no **art. 3º inciso II, alínea “a”, da Lei Complementar nº 282/04 e fixado na forma do art. 34, inciso I c/cart. 38, inciso IX, alínea “b”, item “6”, da referida lei, alterada pela Lei Complementar nº 836/2016.**

O ex-segurado era **Analista Judiciário Especial- PJ. 4, Escrivão Judiciário**, do Quadro de Inativos do Tribunal de Justiça do Estado do Espírito Santo, cujo ato de concessão da aposentadoria foi registrado por este Tribunal em 27/09/1994, por meio da Decisão TC de fl. 41 do evento 03, do processo TC nº 5925/1994. Faleceu em 22/10/2019, conforme Certidão de Óbito.

A beneficiária comprova sua condição por certidão de casamento.

O valor da pensão foi fixado em **R\$17.580,52**.

Por meio da **Instrução Técnica Conclusiva n.º 02089/2022-6**, a área técnica sugere o registro. O **Ministério Público de Contas**, por meio do **Parecer nº 02297/2022-6**, de lavra do Procurador Heron Carlos Gomes de Oliveira, opinou pelo registro do ato.

Ante o exposto, acompanhando a área técnica e o Ministério Público de Contas, proponho **VOTO** no sentido de que o Colegiado aprove a minuta de deliberação que submeto à apreciação.

Em 14 de junho de 2022.

MÁRCIA JACCOUD FREITAS

Conselheira Substituta

1. DECISÃO TC- 2262/2022-2

VISTOS, relatados e discutidos, estes autos **DECIDEM** os Conselheiros do Tribunal de Contas do Estado do Espírito Santo, reunidos na sessão da 1ª Câmara, ante as razões expostas pela relatora, em:

1.1. REGISTRAR a Portaria n.º 1827/2019, que concede o benefício de pensão por morte a Sra. **EUDINA EUGENIA GALAZZI DA SILVA**, a contar de **22/10/2019**, fixado em **R\$17.580,52**;

1.2. DETERMINAR ao **INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO** que instrua o processo da interessada com cópia da respectiva decisão de registro; e,

1.3. ARQUIVAR os autos, após o trânsito em julgado.

2. Unânime.

3. Data da Sessão: 15/07/2022–28ª Sessão Ordinária da 1ª Câmara.

4. Especificação do quórum:

4.1. Conselheiros: Sérgio Aboudib Ferreira Pinto e Marco Antônio da Silva (em substituição).

4.2. Conselheira Substituta: Márcia Jaccoud Freitas (em substituição/ relatora).

5. Membro do Ministério Público de Contas: Luis Henrique Anastácio da Silva.

CONSELHEIRO SEBASTIÃO CARLOS RANNA DE MACEDO

Presidente